

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROTOCOLO Nº 7167/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. Lucas Rafael de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.308.454-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.251.858-54, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 7167/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.355.877/0001-29, com sede na Rua Altino Arantes, nº 1235, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-290, representado neste ato por **Sr. Vinicius Jose de Almeida**, portador da cédula de Identidade RG nº 33.862.340-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.952.348-73, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Itens de Pintura e Desenho, para uso em unidades escolares de ensino integral e atividades complementares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2025** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
0001	100	UN	TRINCHA 1" - Trincha 1-1/2 (polegada) pelo natural.	Tigre tirncha	R\$ 7,00
0003	200	UN	TELA DE PINTURA - "Tela 40cm x 50cm Material da tela: tecido 100% algodão. Chassis em pinus. Tela Retangular 40cm x 50cm Tela Simples Branca Cm algodão Grampeada atrás Compatível Com tinta Óleo Acrílica Aquarela guache."	Souza tela	R\$ 16,90
0006	200	UN	TELA DE PINTURA - TELAS VIRADAS 40x50	Souza tela	R\$ 17,00
0007	200	UN	TELA DE PINTURA - TELAS VIRADAS 50x70	Souza tela	R\$ 29,00
0009	300	UN	LAPIS DE COR - - "Lápis 4 B e 6B Grafite graduado jumbo volumoso extra (5,3 mm) Resistente à quebra Lápis."	Futuro lapis	R\$ 3,59
0013	6	UN	Secador de cabelo - "Secador de Cabelo Profissional Tecnologia de Aquecimento Ceramic Ion Potência: 2100W Velocidades: 2 Velocidades Níveis de Temperatura: 3 Temperaturas Acessórios: com Bico direcionador de ar e difusor Comprimento do Cabo de Energia: 1,8m Voltagem: 110V Tipo de Tomada: 20A Consumo Aproximado de Energia: 2 Kw/h	Gama profissional	R\$ 250,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

			Material: Plástico, metal Cor: Preto e Verde Certificado Homologado pela Inmetro Número: 218.077/20 Peso do Produto: 640g Peso do Produto com Embalagem: 824g Dimensões do Produto Largura: 9cm Altura: 26cm Profundidade: 22cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 22cm Altura: 27cm Profundidade: 10cm"		
0014	100	UN	BANDEJA - Bandeja para lavar pincéis (tanquinho)	Tigre bandeja	R\$ 31,00
0015	100	UN	VERNIZ - Verniz Acrilfix -semi brilho 300 ml	Tek Bond 300ml	R\$ 47,00
0017	80	RL	PAPEL KRAFT - "Rolo papel Kraft Rolo com 10 Metros de comprimento por 1,20 metros de largura"	Kraft rolo	R\$ 60,00
0019	300	UN	Papel Paraná - Papel revestido 1.5mm 210mm x 297mm	Parana fl	R\$ 10,00
0023	80	CJ	Giz Pastel Oleoso 24 Cores - Conjunto com 24 Cores Bastões cilíndricos de pastel oleoso em 24 cores vibrantes (contém dois bastões brancos). Ideal para pintura, ilustração, desenhos, esboços, cartazes, murais, retratos, caricaturas e etc. Composição/Material: Plástico Corpo Colorido Tipo de Ponta: Média Espessura do Traço: Média Tipo de Grafite: 0.5mm Cor da Tinta: Multicolor Peso liq. aproximado do produto: 150g - "Giz Pastel Oleoso 24 Cores Conjunto com 24 Cores Bastões cilíndricos de pastel oleoso em 24 cores vibrantes (contém dois bastões brancos). Ideal para pintura, ilustração, desenhos, esboços, cartazes, murais, retratos, caricaturas e etc. Composição/Material: Plástico Corpo Colorido Tipo de Ponta: Média Espessura do Traço: Média Tipo de Grafite: 0.5mm Cor da Tinta: Multicolor Peso liq. aproximado do produto: 150g"	GIOTTO 24 cores oelo	R\$ 22,70
0025	60	CJ	Conjunto de Aquarela 24 Cores - Aquarela 24 cores com 2 pincéis de água (pontas largas/redondas), 1 esponja e 1 paleta - não tóxica Material: Plástico Tamanho: Aprox. 18,3 x 11,4 x 2,8 polegadas/7,2 x 4,49 x 1,1 O pacote inclui: 1 conjunto de tintas de cor de água - "Conjunto de Aquarela 24 Cores Aquarela 24 cores com 2 pincéis de água (pontas largas/redondas), 1 esponja e 1 paleta - não tóxica Material: Plástico Tamanho: Aprox. 18,3 x 11,4 x 2,8 polegadas/7,2 x 4,49	GIOTTO 24 cores	R\$ 37,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

			x 1,1 O pacote inclui: 1 conjunto de tintas de cor de água"		
0026	80	KIT	Kit Goiva Para Xilogravura 6 Peças - Goivas possuem 06 cortes diferentes Lâmina com 2, 5cm cabo 11cm aproximado Formatos "v" grande, "v" pequeno, "u" grande, "u" pequeno Para cortes retos e chanfrados - "Kit Goiva Para Xilogravura 6 Peças Goivas possuem 06 cortes diferentes Lâmina com 2, 5cm cabo 11cm aproximado Formatos "v" grande, "v" pequeno, "u" grande, "u" pequeno Para cortes retos e chanfrados"	Western goiva	R\$ 38,00
0027	40	KIT	Esteca para modelagem plástica - Esteca para modelagem plástica com 07 peças, utilizada por artistas profissionais e amadores. Cada esteca mede 15cm, ideal para acabamento e trabalhos delicados. Confeccionada em polímero sintético e com formato ergonômico. - "Esteca para modelagem plástica Esteca para modelagem plástica com 07 peças, utilizada por artistas profissionais e amadores. Cada esteca mede 15cm, ideal para acabamento e trabalhos delicados. Confeccionada em polímero sintético e com formato ergonômico."	Sinoart esteca	R\$ 45,00
0028	80	UN	Massa cerâmica fria - Pronta para uso, endurece ao ar dispensando o uso de forno. Permite a correção da peça mesmo após a secagem (utilizando água). Pode ser pintada e lixada. Embalagem com 500 g - "Massa cerâmica fria Pronta para uso, endurece ao ar dispensando o uso de forno. Permite a correção da peça mesmo após a secagem (utilizando água). Pode ser pintada e lixada. Embalagem com 500 g"	DAS massa	R\$ 22,00
0030	200	UN	Tinta nanquim - Tinta nanquim solúvel em água, pronta para ser usada; Kit com 9 cores Conteúdo: 20ml cada Tamanho: 9,5 x 2 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura) - "Tinta nanquim solúvel em água, pronta para ser usada; Kit com 9 cores Conteúdo: 20ml cada Tamanho: 9,5 x 2 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura)."	Acrilex nanquim	R\$ 40,00
0031	50	UN	Carvão - Carvão vegetal utilizado para desenho artístico profissional e amador. Ideal para esboço e desenho. Produto natural. Não tóxico. Espessura: 4 a 6 mm - "Carvão vegetal utilizado para desenho artístico profissional e amador. Ideal para esboço e desenho.	Sinoart carvão	R\$ 10,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

			Produto natural. Não tóxico. Espessura: 4 a 6 mm"		
0032	300	PCT	Papel Cartão - Cor: Preto Tamanho do Papel: 480mm x 660mm Pacote com 20 folhas - "Papel Cartão Cor: Preto Tamanho do Papel: 480mm x 660mm Pacote com 20 folhas"	Scrity cartao	R\$ 21,80
0033	60	KIT	Cola Relevo - Kit com 5 Cores: (532 Ouro, 533 Prata, 555 Vermelho, 557 Verde e 559 Azul) Conteúdo: 20g cada embalagem Possui exclusivo bico aplicador Para trabalhos escolares e artesanais. - "Cola Relevo Kit com 5 Cores: (532 Ouro, 533 Prata, 555 Vermelho, 557 Verde e 559 Azul) Conteúdo: 20g cada embalagem Possui exclusivo bico aplicador Para trabalhos escolares e artesanais."	Acrilex relevo	R\$ 22,00
0034	80	KIT	Glitter - Pacote com 12 cores de 15 gramas cada - "Glitter Pacote com 12 cores de 15 gramas cada"	Lantecor glitter	R\$ 48,00
0035	60	UN	Gel para matizar 60gr	Acrilex gel	R\$ 19,99
0037	80	CX	CANETA - "Caneta para tecido acrilpen c/6 cores sortidas Caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos Contém 6 canetas de cores sortidas Excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens quando aplicada em tecidos de algodão"	Radex 6 cores	R\$ 35,00
0038	80	UN	CAVALETE - "Cavaletes de pintura Cavelete fabricado em madeira de pinus, desmontável e com altura da base da tela regulável de 50 a 100 cm Estrutura em madeira de pinus natural desmontável. Altura Regulável: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt"	Souza cavelete	R\$ 82,00
0045	200	UN	PINCEL - "Pinceis Embalagem com 6 unidades Medidas: 1,2cm, 1,0cm, 0,8cm, 0,4cm, 0,3cm e 0,2cm Material: Polipropileno, Aço, Resina Epóxi e Cerda Animal"	Tigre kit 6	R\$ 40,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da última parte, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.

5.2. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;
- b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Respeitando os limites estabelecidos presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

5.3. A CONTRATADA **deverá entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até 15 (quinze) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.** Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

- 6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência
- 6.3.2. Multa;
- 6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 80.852,40 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Adão Manoel Martins**, Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº 401.012.118-13 e como Fiscal do Contrato **Sr. Fagner Augusto dos Santos Amâncio**, Professor Formador e Orientador, inscrito no CPF nº 396.458.858-88.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 030/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Lucas Rafael de Barros

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DETENTORA DA ATA: VINICIUS JOSE DE ALMEIDA – ME

Vinicius Jose de Almeida

Representante Legal

CIENTE: Adão Manoel Martins

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02

2: Cleusa Maria Ferreira Fernandes – CPF: 150.558.608-98





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Itens de Pintura e Desenho**, para uso em unidades escolares de ensino integral e atividades complementares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: LUCAS RAFAEL DE BARROS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: LUCAS RAFAEL DE BARROS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

Pela contratada:

Nome: VINICIUS JOSE DE ALMEIDA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 293.952.348-73

E-mail: vjarepresentacoes@hotmail.com

Telefone: (15) 99628 - 8232

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: LUCAS RAFAEL DE BARROS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ADÃO MANOEL MARTINS

Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

CPF: 401.012.118-13

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: FAGNER AUGUSTO DOS SANTOS AMÂNCIO

Cargo: PROFESSOR FORMADOR E ORIENTADOR

CPF: 396.458.858-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA – ME

CNPJ Nº: 31.355.877/0001-29

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura da última parte

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Itens de Pintura e Desenho**, para uso em unidades escolares de ensino integral e atividades complementares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 80.852,40 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

NOME: LUCAS RAFAEL DE BARROS

CARGO: Secretário Municipal de Educação e Cultura

E-MAIL: educacao@capaobonito.sp.gov.br





CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 30/07/25 16:39:14.870

8664de81-83fd-4c14-8dc6-cd42940684c7.pdf

Documento Código: 17962cb1-48f8-43cc-a19a-174755348027

CONSULTAR DOCUMENTO



Assinaturas



ASSINANTE
VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA - Método: Rubrica
vjarepresentacoes@hotmail.com



ASSINANTE
Lucas Rafael de Barros - Método: Senha
lucas.barros@capaobonito.inf.br



ASSINANTE
Adão Manoel Martins - Método: Senha
adao.martins@capaobonito.inf.br



ASSINANTE
FAGNER AUGUSTO DOS SANTOS AMANCIO - Método: Senha
fagner.professor@educacb.com



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



ASSINANTE
Robson Cetrin Alves - Método: Senha
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 30/07/25 16:39:14.870



CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES - Método: Senha
licitacao@capaobonito.sp.gov.br

Eventos

28/07/2025 15:25:52

CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES criou o documento número 17962cb1-48f8-43cc-a19a-174755348027.
Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

28/07/2025 15:33:44

VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA assinou - Email: vjarepresentacoes@hotmail.com - Documento de identificação: 293.952.348-73. - IP: 179.0.124.155 - Geolocalização: -24.0000751,-48.3457037

29/07/2025 13:33:04

Lucas Rafael de Barros assinou - Email: lucas.barros@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 359.251.858-54. - IP: 177.125.36.52

30/07/2025 14:22:48

Adão Manoel Martins assinou - Email: adao.martins@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 401.012.118-13. - IP: 177.79.95.221

30/07/2025 14:42:28

FAGNER AUGUSTO DOS SANTOS AMANCIO assinou - Email: fagner.professor@educacb.com - Documento de identificação: 396.458.858-09. - IP: 177.125.36.52

30/07/2025 16:08:00

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

30/07/2025 16:14:16

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 177.125.36.40 - Geolocalização: -24.0058368,-48.3426304

30/07/2025 16:38:36

CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES assinou - Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br - Documento de identificação: 150.558.608-98. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original

SHA256: 3C37A0FBCB437692619241FAB18294D74CF16E7AE68479245AB14CF953F2B64C